

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de 2 (dois) equipamentos condicionadores de ar com capacidade de 12.000 BTU do tipo Split High Wall (ou Hi Wall) para o novo POP da Rede AURA na nova sede da PRODAM**

***DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – DIT***

Fevereiro / 2021

## 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 2 (dois) equipamentos condicionadores de ar com capacidade de 12.000 BTU do tipo Split High Wall (Ou Hi Wall) para o novo POP da Rede AURA na nova sede da PRODAM, Rua Líbero Badaró, 425, 1º andar, Centro – São Paulo, SP.
- 1.2. Todos os equipamentos descritos no objeto deste termo de referência deverão ser “novos” e “atuais” (sem nenhum uso anterior).

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 2.1.2 (dois) equipamentos condicionadores de ar, tipo Split High Wall (Ou Hi Wall);
- 2.2. Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/h;
- 2.3. Tensão: 220V;
- 2.4. Frequência: 60 Hz
- 2.5. Compressor: rotativo com velocidade variável e contínua (ou tipo “inverter”);
- 2.6. Vazão de Ar: mínimo 500 m<sup>3</sup>/h;
- 2.7. Ciclo de ar: frio;
- 2.8. Gás de refrigeração: R-410A;
- 2.9. Selo Procel com classificação “A” no consumo de energia e certificação do INMETRO;
- 2.10. Condensador: Vertical (ou Circular, tipo “Barril”).
- 2.11. Controle remoto sem fio com display digital para indicação de temperatura;
- 2.12. Com serpentina de cobre.
- 2.13. Filtro de ar removível e lavável;
- 2.14. Três velocidades de ventilação;
- 2.15. Manual de instrução em português;

- 2.16. Acabamento cor branca;
- 2.17. A empresa deverá enviar folder do produto ofertado para análise e aprovação.
- 2.18. Garantia mínima: 12 meses.

### 3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 3.1. O endereço de entrega será no endereço da nova sede da PRODAM, Rua Líbero Badaró, 425, 1º andar, CENTRO – São Paulo, SP.
- 3.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência de pelo menos um dia útil.
- 3.3. Os horários permitidos pela administração do condomínio para entregas são: de segunda a sexta, das 20:00 às 5:00 do dia seguinte. Nos finais de semana o horário é livre até às 5:00 da segunda-feira.
- 3.4. Após a emissão do “pedido de compras”, a empresa tem até 10 dias para entregar os equipamentos.
- 3.5. Para agendar a entrega a empresa deverá entrar em contato com Stanley de Jesus, no e-mail [stanley@prodam.sp.gov.br](mailto:stanley@prodam.sp.gov.br) ou no telefone (11) 3396-9160.

### 4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 4.1. O faturamento do objeto contratado ocorrerá quando da emissão de Ordem de Requisição de Entrega e o encaminhamento da Nota Fiscal deverá acompanhar o produto entregue.

### 5. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, conforme o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- 5.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento dos produtos.
- 5.1.2. Após a aprovação do recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.
- 5.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira, em 30 (trinta) DDL a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 5.2. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 5.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **6. GARANTIA**

6.1.A CONTRATADA é responsável por fornecer a garantia do material e do serviço por no mínimo 12 (doze) meses.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

**Rodrigo Gregório de Magalhães**  
Gerência de Infraestrutura – GIN

**Wagner Antonio Ogea**  
Núcleo de Facilities – GIN/NF